

LEI Nº 772

Autoriza celebrar convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, para construção de núcleos habitacionais neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1978



LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal